



Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se

TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – ORIUNDO DO PE 002/2021.

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897001-85, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, Riachuelo/Se, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Peterson Dantas Araújo**, no uso de suas atribuições legais, em especial o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 002/2021.**

I – Dos Fatos:

O fornecedor Qualealimentos Distribuidora EIRELI-ME, detentor do Registro de Preços em epígrafe, não cumpriu o acordado licitado no Pregão Eletrônico nº 002/2021 do Município de Riachuelo/Se, no que se refere a entrega dos produtos com as marcas dos respectivos produtos, a qual a empresa Qualealimentos Distribuidora EIRELI-ME totalmente em desconformidade com as marcas elencadas no referido Pregão visto que o Município resolve cancelar a Ata de Registro de Preço com a empresa de acordo com o relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a solicitação de Revogação emitida pelo fornecedor acostados ao Procedimento Licitatório.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando *pele deferimento do pedido para cancelamento de registro de preços da empresa Qualealimentos Distribuidora EIRELI-ME, da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, correspondente ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em kits para atender a demanda da merenda escola no ano letivo de 2021 para os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Riachuelo/Se, após 02 (dois) dias contados da Decisão do Prefeito Municipal, em virtude dos fundamentos supra-elencados, com fulcro no art. 17, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal Nº 53/2013 de 01 de fevereiro de 2013.*



Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 002/2021)**, correspondente a aquisição de gêneros alimentícios em kits para atender a demanda da merenda escolar no ano letivo de 2021 para os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Riachuelo/Se, conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

– KIT BÁSICO DE MERENDA ESCOLAR PARA O EJA/ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL/QUILOMBOLA CONTENDO 01 KG DE AÇUCAR; 01 KG DE ARROZ; 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO; 01 KG DE FEIJÃO; 03 PACOTES DE FLOCO DE MILHO; 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ; 01 PACOTE DE MACARRÃO; 01 UNIDADE EXTRATO DE TOMATE; 01 PEITO DE FRANCO PESANDO NO MÍNIMO UM KG; 01 LATA DE SARDINHA.

– KIT BÁSICO DE MERENDA ESCOLAR PARA CRECHE CONTENDO 01 KG DE ARROZ; 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO; 01KG DE FEIJÃO; 03 PACOTES DE FLOCO DE MILHO; 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ; 01 PACOTE DE MACARRÃO; 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE; 01 PEITO DE FRANGO PESANDO NO MÍNIMO UM KG; 01 LATA DE SARDINHA.

– **III – Da Fundamentação Legal:**

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 17, § segundo, do Decreto Nº 53/2013.

DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2013



Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se

Art. 17: *O preço registrado pode vir a ser cancelado nos seguintes casos:*

I- O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a respectiva nota de empenho, recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não retirar a respectiva nota de empenho, recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV-Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;

V-Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada.

§1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º O fornecedor poderá solicitar, por escrito, o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso ortuito ou de força maior devidamente comprovada.



Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município – DOM/SE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará à partir da data de assinatura deste, contados à partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Fica eleito o foro da Comarca de Riachuelo/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Riachuelo/Se, 15 de junho de 2021.


PETERSON DANTAS ARAÚJO

Prefeito Municipal